DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

ATO DA MESA Nº 01/2026

"Dispõe sobre a recontagem de tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais no âmbito da Câmara Municipal de Ouroeste - SP."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE – SP no uso de suas atribuições regimentais e administrativas.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, removendo a vedação federal de contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins relacionados a adicionais por tempo de serviço, licença-prêmio e mecanismos equivalentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir **uniformidade, transparência e segurança jurídica** aos assentamentos funcionais, prevenindo interpretações divergentes e garantindo previsibilidade na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que o presente ato tem natureza **organizacional e declaratória** no âmbito administrativo, destinando-se a orientar procedimentos internos de registro e controle de tempo de serviço;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Câmara Municipal para disciplinar rotinas internas de gestão de pessoal, sem prejuízo do atendimento às normas gerais aplicáveis e às limitações fiscais e orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à unidade competente de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos que proceda à **recontagem e atualização dos assentamentos funcionais** dos servidores da Câmara Municipal de Ouroeste, para fins de aquisição de vantagens funcionais e institutos equivalentes previstos na legislação local, **incluindo-se** no cômputo o período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**.

§ 1º A recontagem de que trata o caput observará a legislação municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores e os critérios ordinários de contagem de tempo (efetivo exercício, afastamentos, interrupções e demais hipóteses legais).

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se **na ausência de norma local específica em sentido contrário** que tenha estabelecido, no âmbito municipal, vedação própria à contagem do período referido, hipótese em que a unidade competente deverá comunicar a Presidência para as providências cabíveis.

Art. 2º A atualização dos assentamentos funcionais abrangerá, conforme o caso, os marcos de aquisição e fruição relacionados a anuênio, triênio,

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15686-064 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes previstos no ordenamento local, para efeitos **prospectivos** e de gestão administrativa.

Art. 3º A unidade de Gestão de Pessoas elaborará relatório sintético das providências adotadas, indicando:

(i) metodologia utilizada;
(ii) universo de servidores alcançados; e
(iii) eventuais casos excepcionais que demandem avaliação jurídica individualizada, encaminhando-o à Presidência no prazo de 05 dias.

Art. 4º O departamento Contábil deverá elaborar o estudo de impacto financeiro, conforme o Comunicado GP n° 02/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual ficará demonstrada a existência dos recursos orçamentários e a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário vigente.

Art. 5° Publique-se. Dê-se ciência às unidades administrativas competentes. Cumpra-se.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouroeste – SP-, 05 de março de 2026.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELA GONZAGA RIBEIRO
1º. Secretária

MARCOS ALBERTO BUENO
2º. Secretário

Certifico que o presente Ato foi registrado em livro, publicada e afixada em local próprio e de acesso público nesta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica deste Município. O referido é verdade.

Ouroeste, 05 de março de 2026.

CARLITO PEREIRA GOMES
Assistente Técnico Legislativo

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15686-064 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br